



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

PROCESSO N°03.2018. SEURB/PMA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 03/2017-PMA/SEURB.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2017-SEURB, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA RECEBIMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS COLETADOS DIARIAMENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA — PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -SEURB E RONALDO DA SILVA DE SOUZA, COMO MELHOR SE DECLARA.

Através do presente instrumento, de 1° TERMO ADITIVO ao contrato Administrativo n° 03/2017- SEURB, de um lado a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, sob o CNPJ n° 28.978.683.0001-75, neste ato representada por seu Secretário o senhor **GUI BECOT DA ROCHA**, portador da cédula de identidade n° 1900293, e CPF n° 296.263.902-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 KM 05 Residencial Lago Azul, rua Edgar Proença n°128, CEP 67-015720, nomeado por meio de ato administrativo competente doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n° 426.359.772.91, portador do RG N°2216512, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo de contratação direta n° **007/2017** em observância as disposições da lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente 1° Termo de Aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula Sétima.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Presente termo aditivo tem por objeto a locação de imóvel tipo galpão não residencial com uma área construída de 852,63 m², localizado na passagem Antônio Barbosa, n°221, bairro: Maguari-Ananindeua-Pa, destinado para receber o recolhimento de pneus inservíveis coletados diariamente.

CLUSULA SEGUNDA — DA DESTINAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

A presente locação destina-se a receber o volume coletado de pneus inservíveis diariamente, contendo ampla área para embarque e desembarque, visando à prevenção e a repressão de degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 167.880,00** (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) anual, o valor mensal de **R\$ 13.990,00** (Treze mil novecentos e noventa reais) cujo pagamento deverá ser feito através de transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação da Seurb

Natureza da Despesa: 339036- Outros serviços de terceiro- pessoa física

Sub-Elemento: 3390361400- Armazenagem

Fonte do Recurso: 10100- Recurso Ordinários do Tesouro

Valor Reservado: R\$ 167.880,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação De imóvel tipo Galpão descritos no objeto do ajuste primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de limpeza publica com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Administrativo, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 12 de Janeiro de 2018.

RUI BEGOT DA ROCHA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
LOCATARIO**

RONALDO DA SILVA DE SOUZA

LOCADOR

Testemunhas:

1- Adriana Machado CPF: 770.165.027-20

2- J. R. - [illegible] CPF: 924.645.522-91